



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 086/2024

Estabelece as regras para a Audiência de Conferência Final do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Anitápolis.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a) a importância de envolver a população e segmentos representativos da Sociedade, no processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis, Lei Complementar nº 712, de 2008;
- b) que o envolvimento da população e de segmentos representativos da Sociedade a que se refere o item a supra é fundamental para que o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis ocorra em observância: à prevalência do interesse público; ao disposto nos termos do inciso II do art. 2.º, combinado com o § 3º do art. 4º e com inciso I do § 1º do art. 40, todos da Lei Federal nº 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade, bem como com o disposto na Resolução n.º 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades, sempre buscando assegurar a gestão democrática com ampla e irrestrita participação da população no processo de revisão do Plano Diretor, de forma que se assegure igual oportunidade de expressar opiniões e de participar de processos decisórios, considerando especialmente o previsto nos termos da Seção V do Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 712/2008 do Plano Diretor Participativo de Anitápolis;
- c) a decisão do Poder Executivo Municipal de promover o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis inclusive por meio de audiências públicas;
- d) a necessidade de definição de regimento para que a Audiência de Conferência Final de apreciação da Versão Preliminar do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor de Anitápolis;

RESOLVE estabelecer o regimento da Audiência de Conferência Final sobre o anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Anitápolis, na forma dos dispositivos expressos a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 1º A Audiência de Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Anitápolis/SC é a instância oficial garantidora da discussão e apreciação sobre eventuais ajustes finais a serem procedidos no texto legislativo e respectivos anexos da versão preliminar do Plano Diretor Participativo de Anitápolis, antes de seu encaminhamento à tramitação legislativa.

Parágrafo único. A Conferência Final referida no caput deverá ser instaurada oficialmente por meio de Audiência Pública, às 19 horas do dia 11/07/2024, no Salão Luterano, endereço Rua Vereador Neri Ferreira de Souza, s/n CEP: 88475-000, Centro, Anitápolis/SC, conforme Edital de Convocação para audiência de conferência final do processo participativo de revisão do plano diretor de Anitápolis, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º A Conferência terá como objetivos:

I - apresentar conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública realizada entre 22/05/24 e 05/06/24;

II - discutir os conteúdos referidos no inciso I deste artigo.

Art. 3º Os trabalhos da Conferência serão realizados na data e horário referidos no parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo Único. A Conferência poderá ter sua duração prorrogada, por decisão do Núcleo Gestor de Anitápolis, devendo ser estabelecidos o horário e local.

Art. 4º A Conferência acontecerá no formato presencial, sendo de livre acesso para o público em geral.

Art. 5º A Conferência observará a seguinte programação:

I - solenidade de abertura;

II - composição da mesa diretora;

III - apresentação dos conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública;

IV - debate público sobre os conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública.

V - deliberação por parte do Núcleo Gestor dos conteúdos apresentados.

Parágrafo único. Os conteúdos sistematizados a que se refere o inciso III, decorrentes da Consulta Pública estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://participaanita.sites.ufsc.br/>.

CAPÍTULO II
DA DIREÇÃO E CONDUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 6º Caberá ao Coordenador do Núcleo Gestor a direção dos trabalhos a serem realizados no âmbito da Conferência, devendo:

I - compor e presidir a mesa diretora dos trabalhos;

II - declarar abertos os trabalhos e em seguida nomear oralmente a mediação dos trabalhos, regulada pelo Capítulo III deste Regimento;

III - acompanhar os trabalhos de mediação, fiscalizando o cumprimento das regras constantes nos termos deste Regimento;

IV - autorizar a mediação e facilitar a resolução dos casos omissos no presente Regimento;

V - declarar o encerramento dos trabalhos;

VI - nomear a relatoria, regulada pelo Capítulo IV deste Regimento.

§ 1º A coordenação da mesa diretora referida no inciso I do caput deste artigo poderá ter um suplente.

§ 2º A mesa diretora da Conferência será composta:

I - pelo Coordenador do Núcleo Gestor;

II - por um representante do Poder Executivo;

III - por pelo menos três técnicos do Laboratório de Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina.

CAPÍTULO III **DA MEDIAÇÃO**

Art. 7º Os trabalhos da Conferência serão conduzidos pela equipe técnica do Laboratório de Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina a qual desempenhará funções de mediação.

§ 1º À mediação caberá:

I - auxiliar a coordenação da mesa diretora na garantia do cumprimento das regras deste Regimento;

II - registrar as solicitações de inscrição para falas e controlar os respectivos tempos;

§ 2º A mediação poderá designar uma co-mediação para auxiliar nos trabalhos, inclusive de registro e controle dos tempos das intervenções de pessoas devidamente inscritas para manifestações orais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 8º A relatoria ficará sob a responsabilidade de um dos integrantes da mesa diretora da Conferência, designada por sua presidência.

Parágrafo Único. A pessoa responsável pela relatoria poderá ser assessorada por auxiliares de relatoria, designados pela direção geral.

Art. 9º Compete à relatoria elaborar o Relatório da Conferência, com base no capítulo IV deste Regimento.

Parágrafo único. O relatório referido no caput deverá orientar a equipe técnica do Laboratório de Urbanismo da UFSC para que proceda com as alterações finais ao Plano Diretor Participativo.

Art. 10. Poderão participar da Conferência todas as pessoas interessadas.

Art. 11. Os trabalhos da Conferência observarão os arts. 12 a 23.

Art. 12. Os trabalhos serão realizados por meio de apreciação dos conteúdos sistematizados, oriundos da Consulta Pública.

Art. 13. A apreciação dos conteúdos a que se refere o art. 12 observará a seguinte ordem:

I - apresentação do conteúdo sistematizado da consulta pública e de eventuais considerações técnicas sobre o respectivo conteúdo;

II - discussão sobre o respectivo conteúdo;

III - deliberação sobre o respectivo conteúdo pelo Núcleo Gestor.

§ 1º As considerações técnicas referidas no inciso I do caput deste artigo serão apresentadas por escrito e com base em análises elaboradas pela equipe do Laboratório de Urbanismo da UFSC.

§ 2º A discussão, referida no inciso II do caput deste artigo, além de observar o disposto no art. 14, deverá ser realizada considerando:

I - a manutenção ou supressão do texto original do conteúdo em consideração;

II - a aprovação de proposta de alteração do conteúdo em consideração, oriunda de conteúdo de formulário sistematizado;

III - a formulação de proposta alternativa à de alteração, referida no inciso II deste parágrafo.

Art. 14. Para a discussão referida no inciso II do art. 13, será observado:

I - o pedido de inscrição para manifestação oral ou escrita, solicitado à mediação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

II - o respeito à sequência de inscrição, estabelecida por ordem de solicitação;

III - o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogável por mais 1 (um) minuto, para cada pessoa inscrita para manifestação oral.

IV - o tempo de fala a ser concedido para a equipe do Laboratório de Urbanismo da UFSC, para fins de eventuais considerações técnicas.

Art. 15. Após a discussão, a mediação promoverá encaminhamentos eventualmente necessários.

Art. 16. No momento do encaminhamento de quaisquer temas sob deliberação, a mediação buscará construir consensos.

Art. 17. O tema sob deliberação será submetido à votação pelo Núcleo Gestor.

Art. 18. Na deliberação referida no inciso III do art. 13, poderá ser feito 1 (um) pronunciamento de defesa e 1 (um) pronunciamento contrário ao tema sob deliberação por parte dos representantes do Núcleo Gestor.

§ 1º Os tempos de defesa da proposta oriunda do destaque e do texto original serão, respectivamente, de 2 (dois) minutos, prorrogáveis por mais 1 (um) minuto para cada parte.

§ 2º Caso haja mais de uma pessoa interessada em proceder com as defesas, o tempo será dividido por comum acordo entre elas.

Art. 19. Em caso de deliberações do Núcleo Gestor, serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§1º O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais um dos conselheiros com direito a voto, presentes na Conferência Final.

§2º Serão considerados com direito a voto os representantes titulares, cabendo o direito ao suplente somente no caso de impedimento ou ausência do titular.

§3º. O Coordenador do Núcleo Gestor votará somente em caso de empate.

Art. 20. Os conteúdos da Versão Preliminar do Plano Diretor, inclusive seus anexos, que não foram objeto de formulário na Consulta Pública serão considerados automaticamente aprovados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 21. A proposta alternativa a que se refere o inciso III do § 2º art. 13, deverá ser formulada durante a Conferência.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no caput deste artigo, não será admitido a apresentação de novas propostas além das oriundas do conteúdo sistematizado da consulta pública.

Art. 22. Os representantes do Núcleo Gestor aptos a votar manifestarão seu voto mediante cartões de votação, de seguinte modo:

I - votos favoráveis não precisam se manifestar;

II - votos contrários mediante cartões de votação vermelhas;

III - abstenções mediante cartões de votação brancos.

Parágrafo único. Uma vez anunciado que se está em regime de votação, não serão mais permitidas manifestações orais.

Art. 23. No processo de votação por exibição de cartões de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste visual.

Parágrafo Único. Caso seja realizada a contagem referida no caput, no resultado deverá constar os votos a favor, os votos em contrário e as eventuais abstenções.

CAPÍTULO IV **DA RELATORIA**

Art. 24. Os resultados da conferência deverão compor o relatório referido no art. 9º deste Regimento.

§ 1º O relatório referido no caput deste artigo deverá conter:

I - o registro de todo os conteúdos sistematizados apresentados na Conferência;

II - o registro de todas as propostas alternativas que forem eventualmente elaboradas durante a Conferência;

III - o registro de todos as eventuais votações;

IV - a lista de presença;

V - demais conteúdos que servirão de base para publicação e divulgação dos resultados da Conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

§ 2º Os conteúdos deliberados como aprovados que impliquem em alteração de mapas e demais anexos também constarão no relatório referido no caput deste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo deverá compor o memorial do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Anitápolis, o qual deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo municipal, junto com o Projeto de Lei Complementar.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento deverão ser decididos pelo Núcleo Gestor, durante a Conferência.

Art. 26. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 25 de junho de 2024.

SOLANGE BACK
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 25 de junho de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONFERÊNCIA FINAL DO
PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
ANITÁPOLIS**

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

a) a importância de envolver a população e segmentos representativos da Sociedade, no processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis, Lei Complementar nº 712, de 2008;

b) que o envolvimento da população e de segmentos representativos da Sociedade a que se refere o item a supra é fundamental para que o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis ocorra em observância: à prevalência do interesse público; ao disposto nos termos do inciso II do art. 2.º, combinado com o § 3º do art. 4º e com inciso I do § 1º do art. 40, todos da Lei Federal nº 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade, bem como com o disposto na Resolução n.º 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades, sempre buscando assegurar a gestão democrática com ampla e irrestrita participação da população no processo de revisão do Plano Diretor, de forma que se assegure igual oportunidade de expressar opiniões e de participar de processos decisórios, considerando especialmente o previsto nos termos da Seção V do Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 712/2008 do Plano Diretor Participativo de Anitápolis;

c) a decisão do Poder Executivo Municipal de promover o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis inclusive por meio de audiências públicas;

d) a necessidade de definição de regramento para que a Audiência de Conferência Final de apreciação da Versão Preliminar do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor de Anitápolis;

CONVOCA a toda população a participar da Audiência Pública de conferência final do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis, na forma do Decreto nº 086/2024.

A Audiência Pública será realizada no dia 11/07/2024, às 19 horas no Salão Luterano, endereço Rua Vereador Neri Ferreira de Souza, s/n CEP: 88475-000, Centro, Anitápolis/SC, conforme, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2024 de 25 de junho de 2024. A Conferência terá como objetivos:

I - apresentar, discutir e deliberar sobre os conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública realizada entre 22/05/24 e 05/06/24;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Informe-se, ainda, que a Audiência Pública do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Anitápolis observará a seguinte ordem de procedimentos:

- 1 - Solenidade de abertura;
- 2 - Composição da mesa diretora;
- 3 - Apresentação dos conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública;
- 4 - Debate público sobre os conteúdos sistematizados decorrentes da Consulta Pública;
- 5 - Deliberação por parte do Núcleo Gestor dos conteúdos apresentados;
- 6 - Encerramento da Audiência Pública de Conferência Final.

Parágrafo único. Os conteúdos sistematizados a que se refere o item 3, decorrentes da Consulta Pública estarão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://participaanita.sites.ufsc.br/>

Anitápolis, 25 de junho de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal de Anitápolis.